

Lições da Tragédia na Região Serrana do RJ e a Construção de um Novo Código Florestal Brasileiro

Sebastião Renato Valverde¹ e Josiane Wendt Antunes Mafra²

“...Deus fez brotar na Terra a árvore no meio do Éden para se comer livremente...”. Gênesis, 2:9-16.

Como em todo início de ano, 2011 amanheceu tomado por uma catástrofe considerada a maior de todas no Brasil e uma das dez piores do mundo. Milhares de mortos e desabrigados, paisagens desoladoras, regiões incomunicáveis e inacessíveis, ou seja, um caos generalizado fruto das chuvas convectivas, as temidas trombas d’água, verdadeiro tornado, no qual se tem chuvas intensas em curta duração, muitas das vezes, superiores à capacidade de suporte da bacia hidrográfica.

O certo é que, em razão das características naturais da região serrana do Rio de Janeiro, infelizmente e independente de qualquer coisa, a gravidade do fenômeno seria inevitável, ainda que atenuável, situação que nos exige consternar com as famílias atingidas e refletir sobre as causas, conseqüências e ações passíveis de serem efetivadas no intuito de se evitar novas tragédias ou, ao menos, minimizar tantas fatalidades.

Ocorre que ao contrário disso, alguns desavisados, outros aloprados e outros tantos oportunistas trataram de buscar culpados, politizando, inoportunamente, esta tragédia, associando-a à falida teoria aquecimentista e ao apocalíptico risco ambiental que o substitutivo do Código Florestal tende a provocar. Atitude vil de quem trata a questão florestal dentro de um *ringue* de batalha bipolarizada (ambientalistas x ruralistas) e parte para politicagem, aproveitando-se da fragilidade e da comoção do momento.

¹ Professor Associado do Departamento de Engenharia Florestal da Universidade Federal de Viçosa, MG. valverde@ufv.br

² Advogada, assessora e consultora jurídica, especialista em Direito Público e Mestre em Meio Ambiente e Sustentabilidade. jwantunes@hotmail.com

Triste é saber que no meio desta “população aloprada, desavisada e oportunista”, além dos ecofinanciados de plantão, têm-se, também, jornalistas tendenciosos, alguns dos quais, inclusive, da grande mídia nacional. Óbvio que atitudes como estas não mais espantam os intelectuais de nossa época, pois é típico dos segmentos desprovidos de argumentos o apelo constante, na tentativa de desqualificar as propostas e argumentos da opinião balizada, quando não os próprios profissionais que as proferem.

Para evitar análises precipitadas sobre as causas da tragédia seria oportuno trazer ao leitor, principalmente aos técnicos, algumas reflexões acerca da forma de ocupação e de manejo dos recursos naturais, bem como, paralelamente, dos tratamentos legais sobre estes, a fim de que se possa discutir melhor e mais neutra a idéia – e, mesmo, necessidade - de reforma deste trágico Código Florestal Brasileiro (Lei nº. 4.771/65).

Sob este prisma, torna-se interessante observar a existência de algo em comum no que tange aos aspectos fisiográficos nas regiões onde aconteceram as últimas tragédias naturais, quais sejam, o Vale do Itajaí em Santa Catarina, Angra dos Reis e a região serrana fluminense. Em geral elas são relativamente intactas desde o topo do morro até as nascentes, com níveis de proteção muito acima daqueles exigidos pelo Código Florestal. Em comum, ainda, estas regiões possuem solos rasos e litólicos (muitas pedras no meio da camada de solo), um alto índice de pluviosidade, situam-se em regiões costeiras e suas bacias hidrográficas apresentam baixa capacidade de estoque de água.

Óbvio que, mesmo que as características acima tenham o condão de explicar o motivo pelo qual regiões protegidas também não foram poupadas da indigitada tragédia, este episódio cria, de forma lamentável, uma insegurança não somente na população atingida, mas em todos já que não conseguem deixar de imaginar o que poderia ter acontecido se não houvesse proteção na área atingida dado o tamanho deste estrago.

Do mesmo modo, em sentido contrário, esta situação poderia nos remeter a outros questionamentos. Será que se a área não estivesse protegida, ou seja,

desmatada, haveria tantas mortes? O quão as florestas as agravaram? Raciocinando ainda mais, indaga-se: será que se houvesse manejo florestal teríamos menos prejuízos materiais e humanos?

Outro questionamento que se faz é o seguinte: a legislação ambiental – incluindo, aí, a florestal – teria, de fato, contribuído para uma efetiva proteção, ou, ao revés, no caso das referidas regiões, teria prejudicado? Afinal, como podem defender uma Lei que na vigência dela há tantas desgraças, haja vista sua ineficácia social, econômica e ambiental e afirmar que a aprovação da atual proposta do Código provocará mais tragédias sendo que, além de não permitir mais desmatamentos, têm-se ainda as legislações específicas que proíbem conversões na Mata Atlântica.

Ainda no que é pertinente à eficácia e eficiência deste Código, vale fazer um esforço mental no sentido de se entender o motivo pelo qual os proprietários rurais daquela região serrana protegem mais do que a Lei exige, entendendo, daí, qual seria o efeito, nesta mesma tragédia, se eles cumprissem apenas a estrita letra da lei dado que ela permitiu, de forma absurda, desmatar e ocupar encostas, que na região, a propósito, é extremamente vulnerável independente da declividade apresentada.

Posto isto, pode-se iniciar dizendo que é inegável, contrariando as profecias paranóicas de que as florestas são a panacéia para tudo, que as árvores ali contribuíram para a morte de muitas pessoas. Aliás, cumpre salientar, de imediato, que longe de se estar propondo converter todas as encostas em capim, na ilusão vã de que o impacto deste não mataria tanto quanto o das árvores. O problema é que o material florestal (árvores inteiras, resto de material lenhoso em decomposição, etc...), arrastado pela enxurrada, formou diques que represaram enorme quantidade de água, diques estes que, com a continuidade das chuvas, romperam-se agravando ainda mais este desastre. Talvez, vale mencionar, se fosse permitido o manejo florestal, ter-se-ia evitado mortes, muito embora inúmeras vidas fossem realmente perdidas até de quem morasse fora das áreas de risco, pelo tornado naquela fatídica madrugada.

Neste sentido, oportuno fazer uma reflexão sobre o manejo, uma vez que, ao invés da enxurrada de material florestal - que ceifou tantas vidas - poder-se-ia ter optado pelo seu uso, gerando emprego e renda para muitas daquelas famílias que não necessitariam morar em áreas de riscos e poderiam, assim, ter aproveitado estas mesmas madeiras para construir casas mais seguras. Para um povo pobre, é muito luxo ver seus recursos naturais renováveis serem decompostos por cupins e microorganismos sem poder usá-los.

É certo e é lógico que nada do que for proposto aqui evitaria mortes nesta tragédia, mas seria salutar e importante instigar a seguinte reflexão. Ao contrário do que reza a legislação, sobretudo o Dec. nº. 750/93, a Lei de Mata Atlântica e o Código Florestal (tantas vezes adulterado), é crível que a possibilidade de manejo (corte seletivo das árvores nativas), além da geração de riqueza e oportunidades, resultaria numa melhor regulação da vazão de água no período das chuvas e numa maior disponibilidade de água no período das secas, evitando, ainda, tanta enxurrada de toras e árvores.

A propósito, conquanto o Código Florestal originalmente promulgado em 1965 jamais tenha proibido o manejo, mesmo em APP, o excesso de preciosismo e violações provocados na letra desta Lei acabou deformando-a, fazendo com que ela passasse, juntamente com outras legislações, a proibir o manejo nas propriedades.

Outro fato interessante é que, apesar do Poder Público condicionar a posse da terra à área desmatada e da Lei permitir converter aquelas encostas, os produtores, mais vivazes do que os legisladores, não o fizeram por, historicamente, saberem que estas são áreas vulneráveis. Daí a reflexão: antes mesmo da existência da Lei, o conhecimento popular já havia feito o zoneamento agrogeológico, demonstrando claramente que os fatos antecipam as normas e o esforço desumano de transcrever os fenômenos naturais em normas legais será sempre inútil. A lei vem sempre – ou quase sempre - a reboque dos fatos e, no caso da vida produtiva rural, a realidade deste meio e as tradições mostram que

os produtores sempre priorizaram propriedades com aguadas, solos férteis, operacionalizáveis e, principalmente, não vulneráveis.

Ao contrário das críticas por não defendermos o Código Florestal tal como está – e, a bem da verdade, nem mesmo a atual proposta legislativa nos agrada em todo o seu sentido - o caminho que sempre propusemos é semelhante ao já seguido por tantos produtores, qual seja, o que busca a construção de uma legislação que considere, também, o conhecimento e a vivência do homem com a terra e a natureza, a responsabilidade técnica e o poder discricionário dos profissionais e dos órgãos competentes.

Somos contrários à legislação florestal que aí está como também, conforme já mencionado, inclusive em outros de nossos textos, não concordamos com o que está sendo proposto, mas entendemos que é um avanço em relação ao atual Código, bem como um início ao debate para construção de uma legislação ambiental que saiba integrar a proteção ambiental com a necessidade de desenvolvimento, como quer a Constituição da República e como tem que ser perante a lei natural das relações ecossistêmicas.

Desta forma, esta tragédia além de colocar em xeque o atual Código Florestal, deixa como lição que há muito a se discutir sobre a construção de uma legislação que atenda os mandamentos constitucionais que defendem, igualmente, a regionalização, o direito à propriedade e à sua função social, a livre iniciativa, a proteção ambiental e a dignidade humana, *in casu*, do produtor rural, como, também, e por consequência, os costumes e tradições do produtor que sempre respeitara a lei da natureza mais do que a dos homens.

Ora, se o Código que ainda nem nasceu já está sendo culpado pelas tragédias – e os “desavisados” ainda defendem a permanência do atual que assistiu a tudo inerte -, imaginem o bombardeio que aquele sofrerá, caso aprovado, nas tragédias que, provavelmente e independente do rigor e acerto de futuras legislações protetivas, irão suceder. Isto se dará mesmo ele sendo um Código “Tiririca” (“pior que está não fica”), pois não permite espaços para

conversão, tratando apenas da questão no meio rural, haja vista de que a área urbana é ordenada por legislações específicas.

Os técnicos florestais, a bem da verdade, têm que se posicionar mais, defendendo o seu conhecimento, as suas convicções e formações, inclusive, políticas, fazendo-se presentes e não submetendo-se a regras criadas por aventureiros que se auto-proclamam ambientalistas. Afinal, é preciso mostrar para a sociedade que o manejo florestal, por pior que seja, é melhor que qualquer excelente desmatamento e gera benefícios ambientais para a população muito além da madeira.

Deveras, por meio do manejo florestal nas bacias hidrográficas é que será possível disponibilizar mais água no período das secas para a população a jusante e, de outro lado, um menor fluxo d'água no das cheias, minimizando, assim, os prejuízos das enchentes. Infelizmente, esta técnica não só é proibida, como permite que aqueles que as defende sejam execrados pela ditadura das minorias. Enquanto isso, as tragédias se avolumam: fiquem atentos se, no próximo inverno, o povo desta região vir a sofrer com falta de água. Espera-se que este pressentimento não se transforme em presságio, mas há riscos para tal.

Vê-se, pois, que não há motivos para se proibir o manejo, pois isto resulta em restrição do mercado da madeira, forçando a substituição de espécies nativas por outras, neste caso aquelas oriundas das plantações com exóticas, entre elas o pinus e o eucalipto. Na verdade, o autoritarismo ambiental minou a possibilidade de se viabilizar o uso da floresta nativa em substituição ao reflorestamento que eles designam como deserto verde.

Até quando os profissionais da área florestal, política e jurídica poderão continuar submissos às prosopopéias daqueles que tanto protegem este Código caquético? Nossos juízes e promotores continuarão amedrontados pelo sofisma ambiental? Percebe-se, pois, o quão necessário é resgatar a política florestal e ambiental do Brasil.

Criticam-se muitos aqueles que condenam o Código Florestal. Mas como pode ser a favor de uma Lei que, quando não mata por sede, mata por

afogamento, que não protege as florestas, que não permite a prosperidade humana, nem o desenvolvimento sustentável e que não respeita a Constituição, as tradições, nem mesmo as Escrituras Sagradas. Se quisermos construir o Éden, porque não manejar nossas florestas, eis que apresentamos o Engenheiro Florestal.